



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano XI • Nº 2.083 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
GUARAI PREV	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.156/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal da Administração Pública deve observar os limites fixados no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal exige planejamento, ação transparente e preventiva de riscos, bem como a correção de desvios capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e respeito aos limites legais sobre renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, endividamento, operações de crédito, concessão de garantias e inscrição em restos a pagar, conforme § 1º do art. 2º da LRF;

CONSIDERANDO que a concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações públicas, somente pode ocorrer com dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e autorização específica na LDO, nos termos do art. 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode ultrapassar 54% da receita corrente líquida, conforme arts. 18, 19 e 20, inciso III, alínea "a", da LRF;

CONSIDERANDO que a receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos, nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do regime de previdência e assistência social e a compensação financeira de contagem recíproca de tempo de contribuição entre regimes, de acordo com o art. 2º da LRF;

CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal inclui gastos com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e membros de Poder, abrangendo vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas, pensões, adicionais, gratificações, horas extras, vantagens pessoais de qualquer natureza, encargos sociais e contribuições previdenciárias devidas pelo ente federativo (art. 18 da LRF);

CONSIDERANDO que a apuração da despesa total com pessoal deve considerar a soma da despesa do mês de referência com a dos onze meses imediatamente anteriores, pelo regime de competência, nos termos do § 2º do art. 18 da LRF;

CONSIDERANDO que é nulo de pleno direito qualquer ato que resulte em aumento de despesa com pessoal em desconformidade com os requisitos dos arts. 16 e 17 da LRF, com o inciso XIII do art. 37 e o § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ou que ultrapasse o limite legal de despesas com pessoal inativo (art. 21 da LRF);

CONSIDERANDO que também é nulo de pleno direito o ato que gere aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao término do mandato do titular do respectivo Poder, conforme parágrafo único do art. 21 da LRF;

CONSIDERANDO que, ao atingir 95% do limite legal, ficam vedadas a concessão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequações de remuneração, salvo os previstos em sentença judicial, determinação legal ou contratual, bem como a revisão geral anual; além disso, é vedada a criação de cargos, empregos ou funções, alteração de estrutura de carreiras que implique aumento de despesa, provimento de cargos, admissões ou contratações, salvo reposições por aposentadoria ou falecimento de servidores da educação, saúde e segurança, e contratação de horas extras, salvo exceções da LDO (parágrafo único do art. 22 da LRF);

CONSIDERANDO que o percentual excedente ao limite legal deve ser eliminado, mediante adoção de medidas previstas no art. 22 da LRF, podendo incluir, em casos extremos, a decretação da perda de cargo de servidor estável, desde que ato normativo fundamente a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução, assegurando indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço, conforme art. 23 da LRF e a regulamentação específica trazida pela **Lei Complementar nº 178/2021**, que instituiu o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF);



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONSIDERANDO que, enquanto o excesso de despesa com pessoal não for eliminado dentro do prazo legal, o Município ficará impedido de receber transferências voluntárias, obter garantias de outros entes ou contratar operações de crédito, salvo para refinanciamento da dívida mobiliária ou para redução da despesa com pessoal, conforme § 3º do art. 23 da LRF, incluído pela LC nº 178/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que, de acordo com o relatório de previsão financeira e planejamento de gasto com pessoal para 2025, elaborado pela Contabilidade e pela Secretaria de Finanças, verifica-se que, aplicada a metodologia prevista no § 2º do art. 18 da LRF (somando-se a despesa com pessoal do mês de referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, pelo regime de competência), o gasto total com pessoal atingiu, no mês de Abril de 2025, o montante de R\$ 66.017.980,19, para uma receita corrente líquida de R\$ 125.424.455,00, resultando em um percentual acumulado de 52,64%, ao passo que o limite fixado nos arts. 19 e 20 da LRF é de 54%;

CONSIDERANDO que esses dados não contabilizam a data base implementada no salário do mês de maio de 2025 dos servidores efetivos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação das Despesas com Pessoal** no Poder Executivo Municipal, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo:

- I - Marivânia Fernandes Santiago: Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- II - Kátia Alves da Silva: Controladora Geral do Município;
- III – Riavan Santana Barbosa: Secretário de Finanças e Desenvolvimento;
- IV-Fernando Coelho Nunes: Secretário Municipal de Articulação Institucional e Desenvolvimento;
- V - Wellington De Sousa Silva: Secretário Municipal de Saúde.
- VI - Eudes Domingues de Queiroz: Superintendente de Tesouraria
- VII - Sebastião Mendes de Sousa: Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º. A Comissão deverá elaborar, apresentar e publicar o relatório técnico detalhado sobre a situação da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida no prazo de até cinco dias úteis contados da data em que se efetivar o pagamento da folha de pessoal referente ao mês imediatamente anterior, a fim de embasar as decisões administrativas a serem adotadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A Comissão terá acesso irrestrito a documentos, sistemas e informações de todos os órgãos da estrutura administrativa municipal, podendo requisitar dados e apoio técnico sempre que necessário para a fiel execução de suas atribuições.

§ 3º. O relatório técnico a que se refere este artigo deverá conter, além da apuração nos termos do § 2º do art. 18 da LRF, demonstração segregada e analítica das despesas com pessoal mês a mês do exercício atual, confrontando-as individualmente com a respectiva receita corrente líquida do mesmo período, de forma a possibilitar uma visão fiel e tempestiva da evolução real dos gastos do ano em curso, desconsiderando, para fins gerenciais, os valores históricos do exercício anterior que não integram a prestação de contas do exercício de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de refeições prontas individuais, do tipo marmita, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 24/06/2025, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guarái/TO ou no site: www.guarai.to.gov.br

Entrega das Propostas: a partir do dia 24/06/2025 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pncp.gov.br/editais/16643245000177/2025/8>

Abertura das Propostas: 04/07/2025, às 08h01min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guarái/TO, 23 de junho de 2025.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

GUARÁI PREV

PORTARIA Nº 039/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE VIAGEM DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO 58º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de van de R\$140,00 (cento e quarenta reais) para transporte intermunicipal de Guarái sentido Palmas / Guarái, totalizando o valor de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais) ao Servidor Sr. VANDERLITO ALVES VILANOVA – DIRETOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 3307, portador do CPF Nº 028.134.601-17, com a finalidade de participar do 58º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, o servidor deverá se deslocar, com a saída no dia 24 de junho de 2025 e retorno dia 29 de junho de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV



Decreto nº 2.027/2024

PORTARIA Nº 040/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE VIAGEM DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO 58º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de van de R\$140,00 (cento e quarenta reais) para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Palmas / Guaraí, totalizando o valor de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais) a Servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 294, portadora do CPF Nº 948.799.151-49, com a finalidade de participar do 58º CONGRESSO NACIONAL DAABIPEM, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, o servidor deverá se deslocar, com a saída no dia 24 de junho de 2025 e retorno dia 29 de junho de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 2.027/2024

PORTARIA Nº 041/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE VIAGEM DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO 58º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de van de R\$140,00 (cento e quarenta reais) para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Palmas / Guaraí, totalizando o valor de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais) ao Servidor Sr. CLAUDIO ALENCAR LEÃO– SERVIDOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 913, portador do CPF Nº 882.585.721-72, com a finalidade de participar do 58º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, o servidor deverá se deslocar, com a saída no dia 24 de junho de 2025 e retorno dia 29 de junho de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO QUE ENTRE SI FAZER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI, E A EMPRESA TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente Termo de Recebimento Definitivo, a Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, representado pelo fiscal Walber Damasceno Jorge, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, recebe, em caráter definitivo, os serviços referentes aos CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR ADQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, COM CONSTRUÇÃO DE SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAIS EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI TO – ESCOLA MUNICIPAL JK, no município de Guaraí TO, referente ao Processo nº 3050/2024 e ao Contrato nº 013/2024, executados ela empresa TG Topografia e Engenharia Ltda, fica ressalvado, entretanto que, conforme Lei Federal nº 14.133/21, a empresa acima citada e responsável pela solidez e segurança dos trabalhos executados.

Guaraí – TO, 12 de maio de 2025

WALBER DAMASCENO JORGE
Superintendente de Projeto e Edificações

Empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.183.608/0001-08

